



FUNDAMENTOS DE DIREITO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA E EFICIÊNCIA DO CONTROLE ANTITRUSTE

PESQUISADOR:

DANIEL OCHSENDORF PORTUGAL

ORIENTADOR:

PROF. DR. AUGUSTO JAEGER JUNIOR

OBJETIVO

Pretendeu-se investigar a maneira como são aplicadas as exceções legais que permitem a formação de monopólios no Brasil.

METODOLOGIA

Foram analisadas a jurisprudência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), a legislação antitruste brasileira e algumas legislações de defesa da concorrência estrangeiras.



DESENVOLVIMENTO

I – As exceções legais que autorizam a formação de monopólios são racionais; há uma exceção na lei brasileira, todavia, que é despropositada.

II – A legislação brasileira exige que os possíveis benefícios dos atos de concentração sejam distribuídos equitativamente entre consumidores e produtores (art. 54, §I, II, Lei 8.884/94); na prática, entretanto, esta exigência é um tanto quanto romântica, vez que a finalidade do direito de defesa da concorrência é a proteção da economia em geral.

III – As regras de direito devem ser práticas e devem visar aos resultados eficientes, do contrário elas não poderão ser consideradas instrumentos idôneos à proteção da sociedade.

CONCLUSÕES

Ainda que o Brasil não tenha seguido o modelo mais eficiente do ponto de vista social, pode-se alcançar o resultado mais produtivo através do adequado preenchimento jurisprudencial da expressão legal “equitativamente” pelo CADE.